# **LEI Nº 1.860 DE 11 DE ABRIL DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,

 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas vencidas e vincendas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante.

 Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais) e o repasse dar-se-á em 02(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$4.725,00(quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) para os meses de abril e maio de 2013.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Camapuã - MS, de 11 de abril de 2013.

##  MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

 **Prefeito de Camapuã**